



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Marins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helôisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Dafion	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Cíntia Ferrini Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Elbo Batista Júnior
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dieguez	Hospital Geral de Guarus
Superintendência da Igualdade Racial Rogério Soares de Siqueira	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 050, DE 03 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.565.539,71 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.565.539,71**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
18.541.0089.2223.0000	3.3.90.30.00	500	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	33	033	033	286.860,75
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.452.0087.2187.0000	3.3.90.39.00	551	SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA	33	033	033	678.678,96
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.4174.0000	3.3.90.32.00	1079	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033	033	600.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
18.541.0089.2213.0000	3.3.90.39.00	493	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	33	033	033	-286.860,75

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.452.0001.1171.0000	3.3.90.39.00	536	SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA	33	033	033	-38.678,96
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.452.0087.1179.0000	3.3.90.39.00	544	SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA	33	033	033	-390.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.541.0001.1129.0000	3.3.90.39.00	561	SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA	33	033	033	-250.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.122.0076.4326.0000	3.3.90.39.00	949	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033	033	-600.000,00

Anulação (-) **- 1.565.539,71**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMT/PMCG Nº 001/2020

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

(REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 371/2019)

A SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de Execução e Prestação de Contas das Parcerias firmadas entre a Sociedade Civil e a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes/RJ por intermédio dos órgãos e Entidades da Administração,

Considerando o disposto no § 1º do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições constantes da Deliberação TCE nº 277/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações,

RESOLVE:

Disciplinar os procedimentos de Elaboração, Execução e Prestação de Contas das parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes.

**Título I
Dos Conceitos**

Art. 1º Para os fins desta Instrução Normativa, em conformidade com os preceitos trazidos pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, entende-se por:

I. Concedente: órgão da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica, Fundacional, Fundos ou Empresa Pública, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto da parceria;

II. Organização da Sociedade Civil – OSC's:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

III. Prestação de contas: Procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da mesma e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: 1ª apresentação das contas, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; e 2ª análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Unidade Gestora responsável pela parceria, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

IV. Gestor da Parceria: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, com poderes de controle e fiscalização, sendo-lhe permitido realizar fiscalização *in loco*, quando julgar necessário.

**Título II
Das Vedações**

Art. 2º É expressamente vedado às Organizações da Sociedade Civil – OSC's:

- I. Deixar de prestar contas;
- II. Apresentar prestação de contas que não se enquadre nas exigências contidas nesta Instrução Normativa;
- III. Modificar, sem prévia autorização da Administração Pública, qualquer cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento e Plano de Trabalho;
- IV. Apresentar documentos de despesas efetuadas anteriormente ou posteriormente ao período de vigência do Termo de Colaboração/Fomento;
- V. Aplicar recursos fora do previsto no Plano de Trabalho.

**Título III
Da Celebração, Distribuição e Publicação**

Art. 3º A elaboração do Termo de Cooperação, Colaboração ou Fomento, deverá ser precedida de pareceres técnico e jurídico.

§1º O Parecer Técnico para Elaboração da Parceria, nos termos do **Anexo II**, deverá ser emitido pela Unidade Gestora, responsável pelo projeto ou pelo Conselho vinculado quando os recursos forem oriundos de fundos;

§2º O Parecer Jurídico deve ser expedido pela Procuradoria Geral do Município, com manifestação expressa acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Art. 4º O Termo de Colaboração/Fomento somente poderá ser alterado mediante proposta dos participantes, com a devida justificativa, a ser apresentada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Art. 5º O termo aditivo visa à exclusão, alteração ou inclusão de alguma cláusula, no intuito de complementar as informações ausentes nos diversos instrumentos assinados, respeitados os limites da lei e dos editais, quando houver.

Parágrafo único. É vedado modificar, mediante termo aditivo, o objeto do Termo de Colaboração/Fomento.

Art. 6º É de responsabilidade da Unidade Gestora a publicação no site oficial do Município, dos Termos/Acordos de Colaboração/Fomento, com seu Plano de Trabalho e demais documentos referentes à parceria.

Art. 7º A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá, mensalmente, divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo deverão incluir obrigatoriamente, no mínimo, os itens elencados no parágrafo único do art. 11 da lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

**Título IV
Dos Recursos Financeiros**

Art. 8º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública determinada pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme regramento do artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

§2º Toda a movimentação de recursos, no âmbito da parceria, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

§3º Quando da impossibilidade da aplicação do que diz o parágrafo anterior, os pagamentos poderão ocorrer através de cheque nominal, mediante justificativa, não se aplicando para tal, os pagamentos realizados aos funcionários da OSC.

Art. 9º O repasse das parcelas do Termo de Colaboração/Fomento estará condicionado ao parecer favorável da análise da prestação de contas da parcela anterior e serão liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso e conforme a Programação Financeira do órgão concedente, com exceção da 2ª parcela que poderá ser paga juntamente com a 1ª parcela.

Art. 10. São hipóteses de retenção de parcelas da Organização da Sociedade Civil (OSC):

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, até que sejam sanadas;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração/Fomento;
- III. quando a Organização da Sociedade Civil (OSC) deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública, pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e/ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Título V
Da Execução**

Art. 11. Durante a execução do objeto, a Organização da Sociedade Civil (OSC) não poderá realizar pagamento a funcionários, com remuneração superior ao piso estadual estabelecido para a categoria ou pela Convenção Coletiva da Categoria, incluindo-se os profissionais liberais e serviços congêneres prestados por pessoa jurídica.

Art. 12. Para aquisição de produtos e contratação de serviços, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá observar os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, devendo efetuar pesquisa de mercado, prévia à contratação, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos que comprovem que o bem/serviço encontra-se dentro do valor praticado no mercado.

Parágrafo único. A pesquisa de preço será desnecessária quando o valor da compra ou do serviço, sendo uma única nota fiscal ou o somatório delas dentro do mesmo mês/parcela, for inferior a R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), ou quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções.

Art. 13. Quando o Termo de Colaboração/Fomento e o Plano de Trabalho compreenderem a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à consecução do objeto e, estes forem adquiridos pela Organização da Sociedade Civil (OSC), após repasse municipal, será obrigatória a formalização de uma Promessa de Transferência da Propriedade à Administração Pública quando da finalização de tal Termo, ou, se estes forem adquiridos pelo Município, será obrigatória a formalização de um Termo de Cessão de Uso de Equipamento Permanente. Tais equipamentos e materiais permanentes deverão, ainda, ser gravados, com cláusula de inalienabilidade pelo Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 14. Deve haver a devolução de valores repassados para pagamento de verbas rescisórias cuja aplicação não seja comprovada.

**Título VI
Do Acompanhamento e Fiscalização**

Art. 15. A Administração Pública promoverá o monitoramento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação. A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 16. A função da Comissão de Monitoramento e Avaliação será exercida, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do Termo de Colaboração/Fomento, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e, acatar ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução, por meio de relatório e, quando cabível, notificação à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Art. 17. Serão realizadas visitas *in loco* a cada 03 (três) meses/parcelas e ao final do termo, para fins de emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, visando o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas.

Art. 18. A visita técnica *in loco* da Comissão de Monitoramento e Avaliação não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado, que pode se realizar a qualquer tempo.

Art. 19. As visitas *in loco* gerarão um relatório, conforme modelo do **Anexo III**, que será enviado à Organização da Sociedade Civil (OSC) para conhecimento, esclarecimentos e providências, se necessário.

Art. 20. É livre o acesso aos processos, documentos ou informações referentes à execução de Termo de Colaboração/Fomento, para o exercício de controles interno e externo.

Art. 21. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores no desempenho de suas funções institucionais, relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 22. Quando verificada qualquer irregularidade na execução do Termo de Colaboração/Fomento, deverá a Organização da Sociedade Civil (OSC) ser devidamente notificada, pelo gestor da parceria para apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, justificativa em consonância aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

**Título VII
Das Prestações de Contas**

Art. 23. A Prestação de Contas deverá ser entregue no Protocolo Geral do Órgão Concedente, até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do recurso, devendo ocorrer na forma física e digital para fins de publicação (em formato PDF, por meio de *pendrive* ou outra mídia compatível), conforme estipulado no Termo de Colaboração/Fomento.

Art. 24. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado, conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

**Capítulo I
Da Prestação de Contas Mensal/Parcial**

Art. 25. A prestação de contas será encaminhada por meio de ofício à Administração Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do recurso na conta, que deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I. Relatório de Prestação de Contas Mensal/Parcial, **Anexo IV**;
- II. Plano de Trabalho (cópia);
- III. Termo de Colaboração/Fomento (cópia);
- IV. Estatuto social (cópia);
- V. Ata da posse da nova diretoria (cópia);
- VI. Extrato da conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial;
- VII. Conciliação bancária, conforme **Anexo V**;
- VIII. Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- IX. Notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, CNPJ/CPF, dados da organização da sociedade civil, e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, rubricados pelo dirigente e pelo tesoureiro da entidade;
- X. Contracheques originais;
- XI. RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) para gastos com prestação de pessoa física;
- XII. Balancete de Verificação, evidenciando o registro dos recursos recebidos devidamente assinado pelo contador;
- XIII. Relatório de Execução Parcial do Objeto, **Anexo XIX**;
- XIV. GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) mensal;
- XV. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- XVI. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF (Consulta Regularidade do Empregador);
- XVII. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- XVIII. Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e a Dívida Ativa do Município;
- XIX. Documento do carro, caso seja realizada despesa com combustível e manutenção;
- XX. Planilha discriminando a relação de encargos pagos, referentes aos funcionários remunerados com o recurso da parceria, **Anexo XX**;
- XXI. Relatório de visita da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando a apresentação da Prestação de Contas coincidir com o trimestre da apresentação do referido relatório, nos termos do **Anexo III**;
- XXII. Parecer Técnico do Gestor da Parceria, conforme anexos do §1º do art. 29 desta Instrução Normativa.

Art. 26. As despesas que, porventura, sejam derivadas de obras e serviços de engenharia previstas e aprovadas no Plano de Trabalho serão instruídas com respectivos documentos:

- I. Relatório Físico-Financeiro da Obra/reforma, conforme **Anexo VI**;
- II. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme **Anexo VII e**,
- III. Relatório Fotográfico, conforme **Anexo VIII**.

Parágrafo único. O documento citado no inciso II somente se aplica para os casos de contratação de serviços de empreiteira e/ou construtora.

**Capítulo II
Da Prestação de Contas Final de Exercício**

Art. 27. É obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício financeiro e no encerramento da parceria.

Parágrafo único. Os documentos que irão compor o processo de prestação de contas deste artigo, além dos solicitados na prestação de contas mensal/parcial, serão os seguintes:

- I. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Organização da Sociedade Civil, de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme **Anexo IX** juntamente com o **Anexo XII**;
- II. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração, a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme **Anexo IX** juntamente com o **Anexo XII**;
- III. Declaração informando se houve contratação de parentes de dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme **Anexo IX** juntamente com o **Anexo XII**;
- IV. Relação dos beneficiários e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, quando for o caso;
- V. Certificado de entidade Beneficente de Assistência Social (cópia);
- VI. Atestado de existência e funcionamento atualizado, emitido por autoridade estadual ou federal com jurisdição no município (cópia);
- VII. Certidão contendo os nomes e CPF dos dirigentes e conselheiros da Organização da Sociedade Civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do Termo de Fomento ou do Termo de Colaboração, conforme **Anexo X**;
- VIII. Declaração informando se houve contratação de empresas pertencentes à parentes de dirigentes da Organização da Sociedade Civil ou de membros da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme **Anexo XI** juntamente com o **Anexo XII**;

IX. Declaração informando se houve cessão de funcionários do Poder Executivo conveniente para prestar serviços por conta da parceria **Anexo XIII**;

X. Relação de bens permanentes adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam e comprovação de sua destinação quando do término da vigência do Termo, **Anexo XIV**;

XI. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, **Anexo III**;

XII. Relatório Final de Execução do Objeto, **Anexo XXI**;

XIII. Comprovante de devolução de saldo remanescente, para a conta do órgão concedente, de que trata o artigo 52 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, quando houver;

XIV. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas - Quadro III do Modelo 30 da Deliberação nº 277/2019 do TCE - RJ, **Anexo XV**;

XV. Demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício, com a indicação do CRC do contabilista responsável;

XVI. Publicação do Balanço Patrimonial da OSC, do exercício encerrado e anterior, com a indicação do CRC do contabilista responsável;

XVII. Parecer Técnico Conclusivo, conforme anexos do §1º do art. 29 desta Instrução Normativa.

§1º Os documentos originais que compõem a Prestação de Contas serão mantidos em arquivo, físico e digital, tanto pelo órgão da Administração Pública concedente do recurso quanto pela Organização da Sociedade Civil (OSC), e ficar à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente à aprovação da prestação e/ou tomada de contas do gestor do órgão ou entidade conveniada, relativa ao exercício do conveniado.

**Título VIII
Da Análise**

Art. 28. Compete ao Gestor responsável pela parceria, a coordenação, análise e emissão de parecer nos processo de prestação de contas das OSCs.

§1º O Gestor da parceria fará, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da prestação de contas mensal/parcial, análise preliminar, para efeito de verificação de pendências, que, em caso positivo, deverá oficiar à Organização da Sociedade Civil, no prazo apontado neste artigo.

§2º A Organização da Sociedade Civil terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do ofício de comunicação, para reparar qualquer pendência em análise preliminar.

Art. 29. Após decorrido o prazo do parágrafo anterior, sanadas ou não as pendências, o Gestor da Parceria dará continuidade a análise e emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, parecer técnico acerca do cumprimento e da qualidade dos serviços realizados, atendendo ao objeto do Termo de Colaboração/Fomento, considerando relatórios técnicos das visitas *in loco* da comissão de monitoramento e avaliação.

§1º O Parecer técnico compreenderá o posicionamento pela Aprovação das Contas, Aprovação com Ressalvas ou a Reprovação das Contas;

I. Aprovação das Contas – Ocorrerá com o cumprimento do objeto e as metas da parceria, **Anexo XVI**.

II. A aprovação de Contas com Ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao Erário, **Anexo XVII**.

III. A Rejeição das Contas da Organização poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, **Anexo XVIII**:

- a) Descumprimento injustificado do objeto e das metas do Plano de Trabalho;
- b) Omissão no dever de prestar contas;
- c) Dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico ou
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 30. Será encaminhada uma via do parecer mensal/final à Organização da Sociedade Civil que, se necessário, nos casos do inciso III do parágrafo primeiro do artigo 29, poderá apresentar manifestação à autoridade que a proferiu ou cumprir a obrigação determinada, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§1º O prazo de análise da manifestação do artigo anterior será de 15 (quinze) dias úteis, para parecer final.

§2º Se decorrido o prazo descrito nos artigos do Título VIII desta Instrução Normativa, a OSC não demonstrar interesse no saneamento da irregularidade ou, ainda, quanto à apresentação de manifestação, confirmar-se-á a rejeição das contas.

Art. 31. Exaurida a fase de manifestação, o Município deverá:

- I. no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar em plataforma eletrônica as causas das ressalvas;
- II. no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devolva, conta própria da administração concedente, os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
- III. na hipótese do não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da Tomada de Contas por parte do órgão Concedente, nos termos da Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nº 279/2017 e o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas em plataforma eletrônica.

Art. 32. A autoridade responsável por celebrar a parceria, o Ordenador de Despesa, responde pela decisão sobre a aprovação de contas ou pela omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos, financeiros e jurídicos, vedado a subdelegação, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

Título IX
Das Disposições Gerais

Art. 33. Correrão por conta exclusiva da Organização da Sociedade Civil (OSC) quaisquer despesas que não se enquadrem nas autorizações constantes no Plano de Trabalho.

Art. 34. Estarão dispensadas da publicidade prevista no art. 7º desta Instrução Normativa, as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção e preservação de sigilo.

Art. 35. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, será rescindida a parceria, e outra Organização da Sociedade Civil (OSC), eventualmente eliminada na fase de seleção, será convocada respeitando a ordem de classificação.

Art. 36. Nos casos de necessidade de aplicação de sanção às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), será observado o Capítulo X da Lei nº 13.019/14.

Art. 37. Todas as modalidades que envolvam transferência de recursos financeiros entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e a Administração Pública no âmbito Municipal obedecerão às regras desta Instrução Normativa.

Art. 38. Esta Instrução Normativa entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2020.

Marcilene Barreto Nunes Daflon
Secretária Municipal da Transparência e Controle
Matrícula nº 36578

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DOCUMENTOS CADASTRAIS E DE REGULARIDADE

1. Cópia do estatuto registrado;
2. Ata da eleição da diretoria em exercício;
3. CNPJ;
4. CPF e identidade do representante legal da entidade;
5. Certificado de registro de entidade filantrópica ou registro no conselho municipal da área;
6. Certidão de regularidade junto a União, Estado e Município;
7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
8. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;
9. Cópia do documento que comprove que a organização da sociedade civil, funciona no endereço registrado no CNPJ;
10. Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
11. Cópia do CRC do contador responsável pela escrituração contábil da entidade.

ANEXO II

PARECER TÉCNICO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Identificação	
Secretaria Municipal / Conselho:	
OSC Proponente:	
Título do projeto:	
Análise (inciso V, art. 35 Lei n.º13.019/2014)	
<i>Responder SIM ou Não nos itens a) ao e)</i>	
a) a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada?	
b) está sendo atendido o interesse público na parceria?	
c) há viabilidade na execução do plano de trabalho, os preços podem ser verificados e são condizentes com o mercado?	
d) o cronograma de desembolso é adequado e permite a efetiva fiscalização?	
e) os parâmetros de mensuração dos objetivos da parceria são viáveis e mensuráveis?	
f) Fica designado _____ matrícula _____ como Gestor da Parceria a ser celebrada entre a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e a OSC _____ com a função de : - acompanhar e fiscalizar a execução; - informar ao superior, fatos e providências na execução da parceria; - emitir parecer técnico conclusivo da prestação de contas.	
Secretário da Pasta / Presidente do Conselho	
Local e Data	Assinatura
Gestor da Parceria	
Local e Data	Assinatura

ANEXO III
RELATÓRIO DE VISITA in-loco

Identificação		
OSC:		
Título do projeto:	Fomento nº	
Endereço:	Data da visita:	Hora :
Representante da OSC:		
Verificações		
1) Valores repassados a OSC até o momento: R\$ Fonte da informação:		
2) Valores executados pela OSC até o momento: R\$ Fonte da informação:		
3) Estão sendo desenvolvidas atividades no momento da visita? Se SIM, quais? Se NÃO, por quê?		
4) A equipe profissional da OSC estava presente? Se SIM, quantos? Se NÃO, por quê?		
5) Existe controle de atendidos com Cadastro Único? Se SIM, quantos? Se NÃO, por quê?		
6) Os familiares dos atendidos estão presentes no local? Se SIM, quantos? Se NÃO, por quê?		
7) Qual método está implementado para controle do atingimento das metas do projeto?		
8) Qual método está implementado para verificação do grau de satisfação do público-alvo?		
9) Observações:		
Comissão de Monitoramento e Avaliação		
Local e Data		Identificação e Assinaturas
Representante da OSC		
Local e Data		Assinatura

ANEXO IV

RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/MENSAL

Identificação						
OSC:			CNPJ:			
Título do projeto:			Fomento nº:			
Período de Execução:						
Data limite da prestação de contas:		Data da entrega da prestação de contas:				
Representante da OSC:						
a) RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (anexar comprovação dos eventos realizados - fotos)						
Metas Estabelecidas						
Ações executadas para alcance das Metas						
Resultados alcançados						
b) RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA						
Recursos Recebidos (extratos em anexo)						
Data	Descrição	Valor R\$	Saldo R\$			
Relação Geral da Despesa (cópia dos documentos em anexo)						
Seq	Data	Doc Fiscal	CNPJ/CPF	Fornecedor	Descrição da Despesa	Valor R\$
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
Total						-
Representante da OSC						
Local, Data e Assinatura						

**ANEXO V
CONCILIÇÃO BANCÁRIA**

Identificação				
OSC Proponente:		CNPJ:		
Título do projeto:		Fomento nº:		
Período de Execução:		() Parcial () Final		
Banco:	Agência:	Conta:	Mês:	
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA				
Discriminação	Débito	Crédito	Saldo	
(+) Saldo constante do Extrato Bancário -				
(-) Cheques emitidos e não processados no Extrato Bancário:				
Data	Nº do Cheque/OB	Nome do Credor		
(+) Valores Creditados a Identificar: Diferença cheque nº				
(-) Valores Debitados a Identificar:				
SALDO DISPONÍVEL				

Representante da OSC

Data e Assinatura

**ANEXO VI
RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA/REFORMA**

Identificação	
OSC:	
Título do Projeto de Obra/Reforma: <i>Descrição resumida do Objeto da Obra/Reforma</i>	
Data de início: <i>xx/xx/xxxx</i>	Data prevista para o Término: <i>xx/xx/xxxx</i>
Valor Total Planejado: <i>Conforme Plano de Trabalho</i>	Valor Total Realizado até o momento: <i>Despesas feitas até o momento</i>
Saldo Anterior: <i>Varia conforme o mês</i>	Saldo Consumido nesta medição: <i>Despesas do mês de referência da PC</i>
Saldo a Faturar: <i>Saldo que ainda pode ser gasto</i>	

Item	Especificação dos Serviços	Nota Fiscal	Valor
Total			R\$ -

Representante da OSC

Local, Data e Assinatura

ANEXO VII

Usar somente para os casos de contratação de serviços de empreiteira ou construtoras

TERMO DE ENTREGA/ ACEITAÇÃO DEFINITIVA E LAUDO TÉCNICO DA OBRA

Identificação	
OSC:	CNPJ:
Título do projeto:	Fomento nº:
Período de Execução:	
Declaramos para os devidos fins que, recebemos da presente data, em perfeitas condições de uso e funcionamento em conformidade com o termo de fomento/colaboração supra mencionado projeto de _____.	
LAUDO TÉCNICO Parecer/Descrição	
Representante da OSC	EMPRESA CONTRATADA
_____ Nome/Assinatura	_____ Nome/Assinatura
_____ CPF	_____ CPF
	Nº de Registro de Habilitação Profissional
Testemunhas	
_____ Nome/Assinatura	_____ Nome/Assinatura
_____ CPF	_____ CPF

ANEXO VIII

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO OBRA/REFORMA

Identificação	
OSC:	CNPJ:
Título do projeto:	Fomento nº:
Período de Execução:	
Objeto:	
ETAPA:	
() ANTES DA REALIZAÇÃO DA OBRA	
() DURANTE A REALIZAÇÃO DA OBRA	
() APÓS A REALIZAÇÃO DA OBRA	
FOTOGRAFIA (que permita a sua total visualização e identificação)	
INFORMAÇÕES SOBRE A FOTOGRAFIA APRESENTADA:	
1) LOCALIZAÇÃO:	
2) DATA EM QUE FOI TIRADA A FOTOGRAFIA:	
3) OBSERVAÇÕES:	
Representante da OSC	
Local, Data e Assinatura	

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO ITEM III, ART. 39 LEI 13.019/14

Identificação	
OSC:	CNPJ:
Título do projeto:	Fomento nº:
Período de Execução:	
Declaração	
Eu, <i>nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo de representação legal</i> da OSC <i>nome da Organização da Sociedade Civil</i> sob o CNPJ <i>XX.XXX.XXX.XXX-XX</i> , inscrito no CPF sob nº <i>XXX.XXX.XXX-XX</i> e portador da cédula de identidade RG nº <i>XXXXXXXXXX</i> domiciliado na <i>endereço nº número, bairro, município de cidade, CEP XX.XXX-XXX</i> na qualidade de responsável desta, relativo ao ajuste em epígrafe, DECLARO:	
<ul style="list-style-type: none"> <i>existência (ou não)</i> no quadro diretivo da <i>nome da Organização da Sociedade Civil</i>, de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade do Município de Campos dos Goytacazes celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; <i>ocorrência (ou não ocorrência)</i> de contratação ou remuneração a qualquer título, pela <i>nome da Organização da Sociedade Civil</i>, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade do Município de Campos dos Goytacazes, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; <i>ocorrência (ou não ocorrência)</i> de contratação de parentes de dirigentes da <i>nome da Organização da Sociedade Civil</i>. 	
Representante da OSC	
Local, Data e Assinatura	



ANEXO X CERTIDÃO DE DIRIGENTES

Form for ANEXO X containing identification fields (OSC, CNPJ), declaration text, and signature area.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARENTES

Form for ANEXO XI containing identification fields and declaration text regarding parent company contracts.

ANEXO XII

PLANILHA DE PESSOAL

Form for ANEXO XII containing identification fields and a personnel table with columns for employee details and costs.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO

Form for ANEXO XIII containing identification fields, declaration text, and signature area.

ANEXO XIV

RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS

Form for ANEXO XIV containing identification fields, a table for acquired assets, and a note on photographic registration.

ANEXO XV

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO/ FOMENTO

Form for ANEXO XV containing summary tables for revenue and expenses, and signature areas for elaboration and payment.

Observações section with explanatory notes and a blue border.

**ANEXO XVI
PARECER REGULAR**

<i>Identificação</i>	
OSC Proponente:	CNPJ:
Título do projeto:	Fomento nº:
Período de Execução:	
Gestor:	
PARECER Nº	
Tratam os autos da prestação de contas de recursos repassados por meio do termo de fomento/Colaboração n. _____, no valor de R\$ _____, cujo objeto é _____.	
Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente nº 13.019/2014. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas.	
Dessa forma, encaminhamos as prestações de contas para aprovação e arquivamento. Sendo estas as considerações, submetem-se aos autos á apreciação de Vossa Senhoria. Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de _____.	
Gestor da Parceria	

Nome:
Cargo:
Matricula:
Assinatura:

**ANEXO XVII
PARECER REGULAR COM RESSALVA**

<i>Identificação</i>	
OSC Proponente:	CNPJ:
Título do projeto:	Fomento nº:
Período de Execução:	
Gestor:	
PARECER Nº	
Tratam os autos da prestação de contas de recursos repassados por meio do termo de fomento/Colaboração) nº _____, no valor de R\$ _____, cujo objeto é _____.	
Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe foram encontradas as seguintes impropriedades: 1 – 2 – ...	
Apesar dos apontamentos, verifica-se que tais restrições decorrem da inobservância das exigências formais, as quais não configuram má utilização dos recursos públicos nem prejuízo ao erário, tampouco comprometeram a execução do objeto pelo repasse dos recursos, conforme demonstra o parecer do gestor. Quanto aos outros documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação para os quais foram concedidos, bem como a realização do objeto cumprindo as exigências da Lei nº 13.019/2014. Sendo assim, diante das impropriedades apontadas nos itens citados, pode-se considerar REGULAR COM RESSALVAS , estando em condições de ser aprovada.	
Dessa forma, encaminhamos as prestações de contas para providências, aprovação e arquivamento. Sendo estas as considerações, submetem-se aos autos á apreciação de Vossa Senhoria. Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de _____.	
Gestor da Parceria	

Nome:
Cargo:
Matricula:
Assinatura:

**ANEXO XVIII
PARECER IRREGULAR**

<i>Identificação</i>	
OSC Proponente:	CNPJ:
Título do projeto:	Fomento nº:
Período de Execução:	
Gestor:	
PARECER Nº	
Tratam os autos da prestação de contas de recursos repassados por meio do Termo de Fomento/colaboração nº _____, no valor de R\$ _____, cujo objeto é _____.	
Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe foram encontradas irregularidades conforme listado abaixo: 1 – 2 – ...	
Diante das restrições apontadas, verifica-se a ocorrência de irregularidades que configuram prejuízo ao erário. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que a ausência do documento _____ ou apresentação do documento _____ não comprova adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se IRREGULAR a presente prestação de contas, motivo pelo qual deverão ser adotadas as providências para recomposição ao erário. Sendo estas as considerações, submetem-se os autos á apreciação de Vossa Senhoria. Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de _____.	
Gestor da Parceria	

Nome:
Cargo:
Matricula:
Assinatura:

**ANEXO XIX
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO**

<i>Identificação</i>				
Entidade :				CNPJ:
Título do projeto:				Fomento nº:
Período da Prestação de Contas:				
I. INTRODUÇÃO [descrição sumária da execução do objeto da parceria, destacando os principais resultados e benefícios gerados, público alvo e outras informações pertinentes]				
III. RELAÇÃO DE ATENDIDOS NO PERÍODO				
Nº	Nome	Responsável	Endereço	Telefone
1				
2				
3				
4				
5				

II. DEMONSTRAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

A. AÇÕES DESENVOLVIDAS
[Descrição das ações desenvolvidas, com informações relativas a datas, locais e horários, eventuais interrupções, intercorrências ou alterações das atividades previstas no plano de trabalho, bem como possíveis impactos que as alterações causaram nas metas acordadas]

B. PÚBLICO ATINGIDO
[Demonstração dos mecanismos utilizados para mensuração, tais como lista de presenças e justificativas para baixa frequência ou relevantes oscilações, quando for o caso]

C. CUMPRIMENTO DAS METAS
Metas integralmente cumpridas:
• META: [descrição da meta de acordo com o plano de trabalho]
• OBSERVAÇÕES: [informações acerca do cumprimento da meta e os resultados alcançados]

Metas parcialmente cumpridas (se houver):
• META: [descrição da meta de acordo com o plano de trabalho]
• OBSERVAÇÕES: [informações acerca do cumprimento da meta e os resultados alcançados]

• JUSTIFICATIVA: [apresentação de justificativa para o não cumprimento integral da meta]

Metas não cumpridas (se houver):
• META: [descrição da meta de acordo com o plano de trabalho]
• JUSTIFICATIVA: [apresentação de justificativa para o não cumprimento da meta]

D. BENEFÍCIOS E IMPACTOS GERADOS PELA PARCERIA
[informações acerca dos benefícios gerados ao público atingido e impactos, sociais, econômicos, culturais, entre outros]

Representante da Entidade

Local, Data e Assinatura

**ANEXO XX
PLANILHA DE PESSOAL - ENCARGOS**

<i>Identificação</i>							
Entidade:							CNPJ:
Título do projeto:							Fomento nº:
Período de Execução:							
Despesa com Pessoal							
<i>Relação Nominal dos Funcionários</i>							
Nº	Nome do funcionário	Cargo/função	Sal. Bruto	FGTS	INSS	IR	Sal. Líquido
Totais			-	-	-	-	-

Contador

Local, Data e Assinatura

Representante da Entidade

Local, Data e Assinatura

ANEXO XXI

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Identificação			
Entidade :	CNPJ:		
Título do projeto:	Fomento nº:		
Período de Vigência:	Período de Aplicação:	Total Repassado: R\$	
I. DESCRIÇÃO DO OBJETO: <i>(descrição sumária da execução do objeto da parceria, público alvo e outras informações pertinente)</i>			
II. EXECUÇÃO DO OBJETO			
A. ATIVIDADES PREVISTAS E EXECUTADAS <i>(Descrição das ações desenvolvidas, no período, para cumprimento do objeto)</i>			
B. DIFICULDADES ENCONTRADAS <i>(informar as dificuldades encontradas na execução do recurso, caso tenham ocorrido)</i>			
C. MEDIDAS ADOTADAS PARA SANAR AS DIFICULDADES E ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO <i>(informar as medidas adotadas para sanar as dificuldades de modo a assegurar o cumprimento do objeto, caso tenham ocorrido)</i>			
D. ALCANCE DAS METAS			
Nº	Meta	Quantidade	Meios de Aferição
	<i>(descrição das metas descritas no plano de trabalho)</i>	<i>(quantidade realizada no período de aplicação desta prestação de contas)</i>	<i>(citar os meios de aferição contidos na prestação de contas para comprovação do cumprimento da meta realizada)</i>
D. BENEFÍCIOS E IMPACTOS GERADOS PELA PARCERIA <i>(informações acerca dos benefícios gerados ao público atingido e impactos, sociais, econômicos, culturais, entre outros)</i>			

Representante da Entidade

Local, Data e Assinatura**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental****ATO DO SECRETÁRIO****CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, II DO DECRETO Nº 272/2014 C/C O ARTIGO 5º § 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015, TORNA PÚBLICO QUE FOI CONCEDIDO A FUNDAÇÃO NORTE FUMINENSE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CNPJ Nº 28.976.710/0001-70, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 716/2019, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO - LIO Nº 005/2020 REFORMAR E OPERAR UM FORNO CREMATÓRIO DE ANIMAIS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRATAMENTO DE ATÉ 100 KG/H, AQUECIDO A GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), INCLUINDO A ÁREA DE NECROPSIA, COM RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), MEDINDO 27,23 M² E ÁREA DE TRATAMENTO TÉRMICO, MEDINDO 28,74 M², SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 180 - PECUÁRIA, NESTE MUNICÍPIO, E GEORREFERENCIADA ATRAVÉS DAS COORDENADAS UTM (WGS 84) 24K 257118.00 M E E 7594018.00 M S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 03 de abril de 2020.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental**Superintendência de Limpeza Pública**

Campos dos Goytacazes, 03 de abril de 2020

Processo nº. 2020.144.000071-2-PR

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o Parecer nº. 059.001/2020 – PGM, da douta Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, RATIFICO os atos praticados na presente dispensa de licitação e, em consequência, adjudico a SEM LIMITES AGROPECUÁRIA LTDA, portadora do CNPJ nº. 03.374.787/0001-40, que tem como objeto aquisição de pulverizadores costais 20 litros e tanques de 1000 litros com tampa, para ser utilizado pelas equipes operacionais desta Superintendência, com base no Art. 24, II, da Lei 8666/93, com valor de R\$ 13.280,00 (Treze mil, duzentos e oitenta reais).

Carlos Augusto Siqueira
Superintendente Municipal de Limpeza Pública
Matrícula 39.102**Comissão Permanente de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições, em recipientes individuais descartáveis de alumínio nº 09, destinado aos assistidos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 20 de abril de 2020, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php>.

Campos dos Goytacazes, 03 de abril de 2020.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – SRP****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fica ADIADA a licitação, na Modalidade **Pregão Presencial nº 005/2020**, que estava marcada para o dia 13/04/2020 às 10h (dez horas).

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitalares, durante o período de 12 (doze) meses.

Nova data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 17 de abril de 2020, às 10h (dez horas).

Motivo: Inobservância do prazo constante do art. 4º, inc. V, da Lei federal nº 10.520/2002, considerando o feriado Nacional do dia 10/04/2020 (Sexta Feira Santa).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 03 de abril de 2020.

Eferson Rodrigues Faisca
Pregoeiro**DOE SANGUE**
o hemocentro precisa de você!**Rafael Diniz**
PREFEITO**Conceição Sant'Anna**
VICE-PREFEITA**Fábio Gomes de Freitas Bastos**
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO**DIÁRIO OFICIAL**
PUBLICAÇÕES**Sector de Publicações Oficiais**
TELEFONE: (22) 9 8168-137/9**OUVIDORIA**www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431**PODER EXECUTIVO****EQUIPE DE PUBLICAÇÃO****Secretaria Municipal de Governo**Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação***SIC****Serviço de Informação ao Cidadão**
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br